



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
SECRETARIA DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 89, 13 DE JULHO DE 2023.**

Instituir a Comissão de Proteção Dados no âmbito da Prefeitura de Carira/SE, em consonância com a Lei de nº 13.709/18;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 107/2023, que regulamenta a aplicação da Lei de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Municipal direta e indireta no município de Carira/SE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Poder Executivo Municipal de Carira instituir uma Comissão de Proteção de Dados, para resguardar a aplicação da Lei nº 13.709/18 neste Município.

O **PREFEITO DE CARIRA**, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Proteção de Dados com os servidores ocupantes das seguintes funções:

- a) Secretário Municipal de Governo;
- b) Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento;
- c) Secretária Municipal de Saúde;
- d) Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- e) Controladora Geral do Município;
- f) Procuradora Geral do Município;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA  
SECRETARIA DE GOVERNO

Art.2º - São atribuições da Comissão de Proteção de Dados:

- I. analisar e aprovar procedimentos para a proteção e tratamento de dados, elaborados pelo Encarregado Geral Municipal;
- II. deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do Decreto nº 107/2023;
- III. dispor sobre qualquer assunto relacionado a implementação da Lei Federal nº 13.709/18 pelos órgãos do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carira/SE, 13 de julho de 2023.

**DIOGO MENEZES MACHADO**  
Prefeito Municipal de Carira